



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA								
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 039/2024								
LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS PARA DISPUTA ME/EPP, DISPUTA EXCLUSIVA ME/EPP E PARA AMPLA DISPUTA.								
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 014/2024							
BASE LEGAL	Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais N° 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023.							
ОВЈЕТО	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA.							
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço por item							
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://www.licitanewtonbello.com.br							
DATA E HORÁRIO DE	06 de Agosto de 2024.							
ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10h00min (Dez horas)							
MODO DE DISPUTA	Aberto							
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.203.175,70 (Um milhão duzentos e três mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:								

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanewtonbello.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, localizado na Av. Nezinho Brandão, Sn, BR 316, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024

O Município de Governador Newton Bello/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 295/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais N° 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023. e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <a href="www.licitanewtonbello.com.br">www.licitanewtonbello.com.br</a>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 1.203.175,70 (Um milhão duzentos e três mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO <u>www.licitanewtonbello.com.br</u> e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Governador Newton Bello (www.licitanewtonbello.com.br).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda





de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;
- 5.1.2. Marca; (Se houver)
- 5.1.3. Fabricante; (Se houver)
- 5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)





- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - I. contiver vícios insanáveis:
  - II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- v. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.
- 8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.23. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- 8.31. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.32. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.35. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 8.35.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.35.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 8.36. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 8.36.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.36.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.39. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.40. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.41. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.42. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.43. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.44. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante					
LG = _		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
	SG =	Ativo Total				
	_	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante				
		LC = Passivo Circulante				

- 8.45. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.45.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.45.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.45.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.46. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.





- 8.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.48. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.49. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.49.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 8.51. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/21.
- 8.52. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 8.53. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.54. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.55. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.56. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.57. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.58. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





- 8.59. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.
- 8.60. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
  - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou
  - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <u>www.governadornewtonbello</u>.ma.gov.br.

#### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) deixar de apresentar amostra;
  - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;





- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b) as peculiaridades do caso concreto
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7





- e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanewtonbello.com.br ou no email cplgnb2021@gmail.com.





- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.governadornewtonbello.ma.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato





14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Governador Newton Bello/MA, 17 de julho de 2024.

Luis Henrique Araújo Guimarães Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Órgão Gerenciador





#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Esta licitação será para o registro de preços tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão e os órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Newton Bello, os requisitos mínimos de qualidade que a solução contratada deverá atender são:





- a) Disponibilidade de uma ampla variedade de produtos, como louças, talheres, panelas, copos, utensílios de cozinha, entre outros.
- b) Produtos de qualidade, duráveis e resistentes, garantindo a segurança e higiene dos usuários.
- c) Agilidade na entrega dos materiais, garantindo um abastecimento contínuo e sem interrupções.
- d) Preços competitivos e compatíveis com o mercado, visando a economia de recursos públicos.
- e) Atendimento personalizado, com suporte técnico e assistência em eventuais problemas ou solicitações.
- 4.2. Esses requisitos são essenciais para garantir que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Newton Bello, proporcionando uma solução completa e eficiente para o fornecimento de materiais de copa e cozinha.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá entregar os utensílios de cozinha em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local indicados no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva Nota Fiscal detalhando as especificações dos itens solicitados pela Secretaria Municipal requerente.
- 5.2. O prazo para entrega dos utensílios de cozinha licitados será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da requisição pela Secretaria Municipal solicitante. Os utensílios deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, sem marcas, amassados, arranhões ou outros defeitos físicos. O local de entrega estará especificado na requisição.
- 5.3. No ato da entrega, as especificações técnicas dos utensílios serão verificadas. Caso não atendam às exigências deste Termo de Referência, os itens serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal solicitante. Todos os custos de envio, devolução e substituição serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
- 5.5. A Contratada arcará com todos os encargos decorrentes da presente contratação, incluindo frete, transporte, descarregamento dos utensílios, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 5.6. A Contratada deverá dispor dos meios necessários para o transporte e entrega dos utensílios no local de destino especificado.
- 5.7. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega dos utensílios nos prazos estabelecidos, exceto em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente reconhecidos pela Contratante.
- 5.8. A licitante vencedora deverá entregar os utensílios com todas as especificações e quantidades necessárias para o seu uso conforme especificado no Edital.





- 5.9. No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer as instruções de uso e manuais dos utensílios, quando aplicável, em português, ou acompanhados de tradução, com o número de cópias correspondente à quantidade de itens adquiridos.
- 5.10. A Contratada deverá garantir que os utensílios estejam prontos para uso, realizando todos os procedimentos necessários de verificação e testes, de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Contratante.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração





durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.
- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelada conforme as demandas das secretarias solicitantes.
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.





8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo C	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante				
LG = _						
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
		Ativo Total				
	SG = _					
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
		Ativo Circulante				
		LC =				
		Passivo Circulante				

- 8.28. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 8.33. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.
- 8.34. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.203.175,70 (Um milhão duzentos e três mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	VALOR	QNTD	UND	TOTAL
1	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 3	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 59,07	160	Unidades	R\$ 9.451,20
2	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 4	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 67,66	160	Unidades	R\$ 10.825,60
3	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 5	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 114,58	160	Unidades	R\$ 18.332,80
4	BANDEJA PLÁSTICA 40X50	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 111,99	100	Unidades	R\$ 11.199,00





5	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLUCIDA 50 LT BRANCA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 109,28	40	Unidades	R\$ 4.371,20
6	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES 15 LT BRANCA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 126,03	200	Unidades	R\$ 25.206,00
7	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLUCIDA, 30 LT BRANCA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 31,12	100	Unidades	R\$ 3.112,00
8	BALDE DE PLASTICO, 60 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 48,04	90	Unidades	R\$ 4.323,60
9	BALDE DE PLASTICO, 10 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 21,95	200	Unidades	R\$ 4.390,00
10	BALDE DE PLASTICO, 20 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 34,87	150	Unidades	R\$ 5.230,50
11	BALDE DE PLASTICO, 5 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 13,20	250	Unidades	R\$ 3.300,00
12	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 12/20 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 28,32	150	Unidades	R\$ 4.248,00
13	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,58	150	Unidades	R\$ 1.587,00
14	BUTIJÃO DE GÁS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 381,00	150	Unidades	R\$ 57.150,00
15	BUTIJÃO TERMICO 5 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 112,73	50	Unidades	R\$ 5.636,50
16	BUTIJÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 12 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 249,69	50	Unidades	R\$ 12.484,50
17	BUTIJÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 4 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 93,66	50	Unidades	R\$ 4.683,00
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30-10 LITROS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 183,31	200	Unidades	R\$ 36.662,00
19	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 35-15LITROS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 157,27	200	Unidades	R\$ 31.454,00
20	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 40-25 LITROS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 352,47	200	Unidades	R\$ 70.494,00
21	CAÇAROLA ALUMINIO LEVE 45-33 LITROS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 331,50	200	Unidades	R\$ 66.300,00
22	CAIXA DE ISOPOR 17 LT	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 88,28	50	Unidades	R\$ 4.414,00
23	CAIXA DE ISOPOR 37 LT	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 77,81	50	Unidades	R\$ 3.890,50
24	CAIXA DE ISOPOR 8 LT	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 55,79	50	Unidades	R\$ 2.789,50
25	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 72,77	50	Unidades	R\$ 3.638,50





26	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 34 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 88,66	50	Unidades	R\$ 4.433,00
27	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 111,96	50	Unidades	R\$ 5.598,00
28	CAIXA TÉRMICA 12 LTS. C/ALÇA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 208,33	50	Unidades	R\$ 10.416,50
29	CAIXA TÉRMICA 32 LTS. C/ALÇA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 169,89	50	Unidades	R\$ 8.494,50
30	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL Nº 30	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 272,13	150	Unidades	R\$ 40.819,50
31	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL Nº 40	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 241,60	150	Unidades	R\$ 36.240,00
32	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL Nº 50	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 300,50	150	Unidades	R\$ 45.075,00
33	CESTO PARA LIXO 15 LT, MATERIAL PLASTICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, DIAMETRO 25CM, ALTURA 34 CM, CINZA/BRANCA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 49,24	200	Unidades	R\$ 9.848,00
34	CESTO PARA LIXO 08 LT, PLASTICO RESISTENTE TIPO TELADO-SEM TAMPA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 24,02	1.000	Unidades	R\$ 24.020,00
35	CESTO PARA LIXO 12LT, PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL/TAMPA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 114,43	200	Unidades	R\$ 22.886,00
36	CESTO PARA LIXO 60LT, PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 99,11	50	Unidades	R\$ 4.955,50
37	COADOR DE CAFÉ GRANDE	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 16,27	500	Unidades	R\$ 8.135,00
38	COLHER MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 10,66	1.500	Unidades	R\$ 15.990,00
39	COLHER INOX PARA SERVIR ARROZ	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 31,68	200	Unidades	R\$ 6.336,00
40	CONCHA ALUMÍNIO HOTEL 11	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 55,04	100	Unidades	R\$ 5.504,00
41	COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PÇS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 33,41	250	Unidades	R\$ 8.352,50
42	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 80,83	100	Unidades	R\$ 8.083,00
43	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 100,33	100	Unidades	R\$ 10.033,00
44	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 166,06	100	Unidades	R\$ 16.606,00
45	ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 77,42	60	Unidades	R\$ 4.645,20
46	ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 95,73	60	Unidades	R\$ 5.743,80
47	LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 191,21	40	Unidades	R\$ 7.648,40
48	LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 203,66	50	Unidades	R\$ 10.183,00
49	LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 195,97	50	Unidades	R\$ 9.798,50
50	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 122,92	50	Unidades	R\$ 6.146,00
51	LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 126,65	50	Unidades	R\$ 6.332,50





52	PORTA TALHERES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 105,83	50	Unidades	R\$ 5.291,50
53	PORTA COPOS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 132,00	50	Unidades	R\$ 6.600,00
54	ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 62,83	80	Unidades	R\$ 5.026,40
55	ESPREMEDOR DE ALHO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 52,01	50	Unidades	R\$ 2.600,50
56	ESPREMEDOR DE LIMÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 88,94	50	Unidades	R\$ 4.447,00
57	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	AMPLA DISPUTA	R\$ 56,33	1.125	Unidades	R\$ 63.371,25
58	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	RESERVADA ME/EPP	R\$ 56,33	375	Unidades	R\$ 21.123,75
59	FACA INOX 7 POLEGADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 62,74	60	Unidades	R\$ 3.764,40
60	FACA INOX 9 POLEGADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 67,81	60	Unidades	R\$ 4.068,60
61	FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 61,93	60	Unidades	R\$ 3.715,80
62	FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 78,09	60	Unidades	R\$ 4.685,40
63	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 86,74	150	Unidades	R\$ 13.011,00
64	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 91,14	150	Unidades	R\$ 13.671,00
65	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 127,99	150	Unidades	R\$ 19.198,50
66	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6,61	1.500	Unidades	R\$ 9.915,00
67	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 74,76	300	Unidades	R\$ 22.428,00
68	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 296,93	100	Unidades	R\$ 29.693,00
69	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 42,58	200	Unidades	R\$ 8.516,00
70	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 74,59	200	Unidades	R\$ 14.918,00
71	KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 42,97	500	Unidades	R\$ 21.485,00
72	MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 41,71	100	Unidades	R\$ 4.171,00
73	ESCORREDOR DE LOUÇAS	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 169,63	100	Unidades	R\$ 16.963,00
74	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 148,10	100	Unidades	R\$ 14.810,00
75	PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 272,44	80	Unidades	R\$ 21.795,20
76	PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 378,46	50	Unidades	R\$ 18.923,00
77	GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 64,67	100	Unidades	R\$ 6.467,00
78	PAPEIRO ALUMÍNIO № 16	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 36,63	150	Unidades	R\$ 5.494,50
79	PAPEIRO ALUMÍNIO № 18	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 51,06	100	Unidades	R\$ 5.106,00
80	PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 20	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 61,77	100	Unidades	R\$ 6.177,00
81	PEGADOR UNIVERSAL INOX	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 50,03	150	Unidades	R\$ 7.504,50





Valor Global:							
94	XICARA DE VIDRO P/CHÁ C/PIRES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 42,66	100	Unidades	R\$ 4.266,00	
93	XICARA DE VIDRO P/CAFÉ C/PIRES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 26,68	100	Unidades	R\$ 2.668,00	
92	TÁBUA PLÁSTICA RESISTENTE P/CORTE CARNE 41,3X28,9CM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 90,29	50	Unidades	R\$ 4.514,50	
91	TÁBUA PLÁSTICA 35X22,5CM	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 69,52	150	Unidades	R\$ 10.428,00	
90	REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO C/MANGUEIRA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 124,38	100	Unidades	R\$ 12.438,00	
89	REGULADOR DE GÁS C/MANGUEIRA	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 98,67	100	Unidades	R\$ 9.867,00	
88	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 22,64	100	Unidades	R\$ 2.264,00	
87	PRATO RASO/FUNDO DE VIDRO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 21,14	500	Unidades	R\$ 10.570,00	
86	PILÃO ALUMINIO FUNDIDO MÉDIO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 32,80	20	Unidades	R\$ 656,00	
85	PILÃO ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 50,48	20	Unidades	R\$ 1.009,60	
84	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 20,23	150	Unidades	R\$ 3.034,50	
83	PENEIRA MÉDIA (CRIVO	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 19,86	150	Unidades	R\$ 2.979,00	
82	PENEIRA GRANDE (CRIVO)	EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 40,29	150	Unidades	R\$ 6.043,50	

- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.





Governador Newton Bello/MA, 17 de julho de 2024.

Luis Henrique Araújo Guimarães Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Órgão Gerenciador

António Silva Machado Secretaria Municipal de Educação Órgão Participante

Epitácio de Carvalho Souza Secretaria Municipal de Saúde Órgão Participante

Aldenice Pereira de Souza Secretaria Municipal de Assistência Social Órgão Participante





## Anexo

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, finanças, planejamento e Gestão, do município de Gov. Newton Bello/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade para o Fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do município de Gov. Newton Bello/MA.

A necessidade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha para suprir demandas em diversos setores da administração pública. Esses materiais são essenciais para garantir a realização das atividades diárias no âmbito municipal, tais como preparo de refeições, servir alimentos e bebidas, higienização dos utensílios e ambientes, entre outras funções relacionadas.

Dessa forma, é imprescindível que os materiais de copa e cozinha sejam adquiridos de forma adequada e planejada, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom funcionamento dos serviços realizados pela Prefeitura. A falta desses itens ou a insuficiência deles pode comprometer o desempenho das atividades cotidianas, afetando diretamente a eficiência e excelência no atendimento prestado à população.

Portanto, a aquisição desses materiais deve ser feita de forma criteriosa, considerando as especificidades de cada item, a quantidade necessária, custos envolvidos, fornecedores confiáveis, prazos de entrega e demais aspectos relevantes para garantir a satisfação das demandas internas da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello e, consequentemente, a continuidade dos servicos públicos oferecidos à comunidade.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:
- Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orcamentárias.

2.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Gov. Newton Bello/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as





adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Newton Bello, os requisitos mínimos de qualidade que a solução contratada deverá atender são:

- 1. Disponibilidade de uma ampla variedade de produtos, como louças, talheres, panelas, copos, utensílios de cozinha, entre outros.
- 2. Produtos de qualidade, duráveis e resistentes, garantindo a segurança e higiene dos usuários.
- 3. Agilidade na entrega dos materiais, garantindo um abastecimento contínuo e sem interrupções.
- 4. Preços competitivos e compatíveis com o mercado, visando a economia de recursos públicos.
- 5. Atendimento personalizado, com suporte técnico e assistência em eventuais problemas ou solicitações.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Newton Bello, proporcionando uma solução completa e eficiente para o fornecimento de materiais de copa e cozinha.

## 4. SOLUÇÕES

- 4.1. 1. Contratar uma empresa especializada em fornecimento de copa e cozinha:
  - Vantagens:
  - Especialização no ramo, com profissionais qualificados e experiência na área.
- Possibilidade de obter um serviço completo e personalizado, desde a escolha dos produtos até a montagem do espaço.
  - Menor preocupação com gestão de equipe e compras de insumos.

#### Desvantagens:

- Custo mais elevado em comparação com outras opções.
- Dependência de terceiros para a execução do serviço.
- Menor flexibilidade em relação às mudanças de demanda.
- 2. Realizar licitação para contratação de empresa terceirizada de alimentação:

#### Vantagens:

- Possibilidade de escolha através de concorrência pública, garantindo transparência e equidade.
- Potencial redução de custos pela competição entre as empresas participantes.
- Flexibilidade para negociar contrato conforme as necessidades da Prefeitura.

### Desvantagens:

- Processo demorado, podendo atrasar a contratação do serviço.
- Risco de não encontrar empresas com experiência específica em copa e cozinha.
- Necessidade de ampla documentação e cumprimento de requisitos legais.
- 3. Contratar funcionários próprios para gerir a copa e cozinha:





### Vantagens:

- Maior controle sobre os processos internos e qualidade dos serviços.
- Possibilidade de treinar a equipe de acordo com as necessidades específicas da Prefeitura.
- Redução de dependência de terceiros e maior integração com a equipe.

### Desvantagens:

- Maior responsabilidade na gestão de pessoal, o que pode demandar mais tempo e recursos.
- Custos adicionais com contratação, treinamento e benefícios dos funcionários.
- Menor expertise comparada a uma empresa especializada.

Essas são algumas possíveis soluções para contratação de empresa especializada em fornecimento de copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Newton Bello. É importante considerar todas as vantagens e desvantagens de cada opção antes de tomar uma decisão, levando em conta as necessidades específicas do órgão público e buscando sempre a melhor relação custo-benefício.

### **SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

A solução escolhida é a "1", pois além de suprir as necessidades, ser econômica e viável, ela amplia a quantidade e qualidade dos serviços que será prestado.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha de contratar uma empresa especializada em fornecimento de materiais de copa e cozinha para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais que visam atender eficientemente às necessidades do órgão.

Primeiramente, a especialização da empresa no ramo de copa e cozinha garante a disponibilidade de profissionais qualificados e com experiência na área, o que resulta em um serviço de qualidade superior. Essa expertise possibilita também a oferta de um serviço completo e personalizado, desde a escolha dos produtos mais adequados às necessidades da prefeitura até a montagem do espaço de forma otimizada.

Além disso, ao optar por essa solução, a Prefeitura Municipal de Newton Bello terá menor preocupação com a gestão de equipe e compras de insumos, visto que a empresa contratada será responsável por essas atividades. Isso proporciona mais tempo e recursos para que a equipe interna possa se concentrar em outras demandas e prioridades do órgão.

Por outro lado, é importante ressaltar que, embora apresente diversas vantagens, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de copa e cozinha pode implicar em custos mais elevados em comparação com outras opções disponíveis. Além disso, a dependência de terceiros para a execução do serviço pode representar um desafio em termos de controle e acompanhamento das atividades.

Apesar das eventuais desvantagens, as vantagens de contar com uma empresa especializada nesse tipo de serviço superam os possíveis obstáculos. A garantia de qualidade, a praticidade na gestão e a expertise técnica oferecida pela empresa contratada contribuirão significativamente para superar as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello na aquisição de materiais de copa e cozinha, impactando positivamente suas operações diárias e possibilitando um





trabalho mais eficiente e organizado.

## 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Foi estimado o quantitativo abaixo descrito, com base no consumo histórico dos últimos anos:

Item	Nome	Qtd	Unidade
1	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR № 3	160	Unidades
2	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR № 4	160	Unidades
3	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR № 5	160	Unidades
4	BANDEJA PLÁSTICA 40X50	100	Unidades
5	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLUCIDA 50 LT BRANCA	40	Unidades
6	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES 15 LT BRANCA	200	Unidades
7	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLUCIDA, 30 LT BRANCA	100	Unidades
8	BALDE DE PLASTICO, 60 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO	90	Unidades
9	BALDE DE PLASTICO, 10 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	200	Unidades
10	BALDE DE PLASTICO, 20 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	150	Unidades
11	BALDE DE PLASTICO, 5 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	250	Unidades
12	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 12/20 LTS.	150	Unidades
13	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	150	Unidades
14	BUTIJÃO DE GÁS	150	Unidades
15	BUTIJÃO TERMICO 5 LTS.	50	Unidades
16	BUTIJÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 12 LTS.	50	Unidades
17	BUTIJÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 4 LTS.	50	Unidades
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30-10 LITROS	200	Unidades
19	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 35-15LITROS	200	Unidades
20	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 40-25 LITROS	200	Unidades
21	CAÇAROLA ALUMINIO LEVE 45-33 LITROS	200	Unidades
22	CAIXA DE ISOPOR 17 LT	50	Unidades
23	CAIXA DE ISOPOR 37 LT	50	Unidades
24	CAIXA DE ISOPOR 8 LT	50	Unidades
25	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20 LTS.	50	Unidades
26	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 34 LTS.	50	Unidades
27	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LTS.	50	Unidades
28	CAIXA TÉRMICA 12 LTS. C/ALÇA	50	Unidades
29	CAIXA TÉRMICA 32 LTS. C/ALÇA	50	Unidades
30	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL N° 30	150	Unidades
31	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL Nº 40	150	Unidades
32	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL N° 50	150	Unidades
33	CESTO PARA LIXO 15 LT, MATERIAL PLASTICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, DIAMETRO 25CM, ALTURA 34 CM, CINZA/BRANCA	200	Unidades





36         CESTO PARA LIXO 60LT, PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA         50         Unida           37         COADOR DE CAFÉ GRANDE         500         Unida           38         COLHER MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1,500         Unida           39         COLHER INOX PARA SERVIR ARROZ         200         Unida           40         CONCHA ALUMÍNIO HOTEL 11         100         Unida           41         COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PÇS.         250         Unida           42         CUSCUZEIRA ALUMÍNIO HOTEL 30         100         Unida           43         CUSCUZEIRA ALUMÍNIO HOTEL 40         100         Unida           44         CUSCUZEIRA ALUMÍNIO HOTEL 40         100         Unida           45         ESCORREDOR MACARRÃO ALUMÍNIO 30         60         Unida           46         ESCORREDOR MACARRÃO ALUMÍNIO 30         60         Unida           47         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT         40         Unida           48         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida           49         LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA         50         Unida           50         LIXI	34	CESTO PARA LIXO 08 LT, PLASTICO RESISTENTE TIPO TELADO-SEM TAMPA	1.000	Unidades
37 COADOR DE CAFÉ GRANDE  38 COLHER MESA INOX C/CABO PLÁSTICO  39 COLHER MESA NOX C/CABO PLÁSTICO  40 CONCHA ALUMÍNIO HOTEL 11  41 COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PÇS.  42 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24  43 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24  44 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30  45 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30  46 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30  47 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 80 LT  48 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 80 LT  49 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 80 LT  49 LIXEIRA EM PLASTICO ROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 80 LT  50 LIXEIRA PLASTICA RETANGULIAR 80 LT, COR BRANCO/BEGE  51 LIXEIRA PLASTICA RETANGULIAR 80 LT, COR BRANCO/BEGE  52 PORTA TALHERES  53 PORTA COPOS  54 ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12  55 ESPREMEDOR DE ALHO  55 ESPREMEDOR DE LIMÃO  56 ESPREMEDOR DE LIMÃO  57 FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO  58 FACA INOX 9 POLEGADAS  60 Unida  59 FACA INOX 9 POLEGADAS  60 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  61 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  62 FRIGIDEIRA ALUMINIO STAMPA 35  63 FRIGIDEIRA ALUMINIO STAMPA 35  64 FRIGIDEIRA ALUMINIO STAMPA 35  65 ESCRARA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.  70 MANTIMENTO PLASTICO PROLIPROPIA LTT.  71 MANTIMENTO PLASTICO PROLIPROPIA LTT.  72 ARBARTA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.  73 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  74 PAPEIRO ALUMÍNIO STAMPA 35  75 PACA RESA INOX C/CABO PLÁSTICO  76 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.  77 PAPEIRO ALUMÍNIO N° 16  78 PACE RESCROPA MACARRÃO GRANDE  79 PAPEIRO ALUMÍNIO N° 16  79 PAPEIRO ALUMÍNIO N° 18  79 PAPEIRO ALUMÍNIO N° 20  10 Unida  79 PAPEIRO ALUMÍNIO N°	35	CESTO PARA LIXO 12LT, PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL/TAMPA	200	Unidades
38         COLHER MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           39         COLHER INOX PARA SERVIR ARROZ         200         Unida           40         CONCHA ALUMÍNIO HOTEL 11         100         Unida           41         COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PÇS.         250         Unida           42         CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30         100         Unida           43         CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40         100         Unida           45         ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30         60         Unida           46         ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40         60         Unida           47         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT         40         Unida           48         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida           49         LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA         50         Unida           50         LIXEIRA PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida           51         LIXEIRA PLASTICO SERANCA, CAP. 100 LT         50         Unida           52         LIXEIRA PLASTICO SERANCA, CAP. 100 LT         50	36	CESTO PARA LIXO 60LT, PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	50	Unidades
39 COLHER INOX PARA SERVIR ARROZ  40 CONCHA ALUMINIO HOTEL 11  41 COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PCS.  42 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24  43 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30  44 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40  45 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30  46 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30  47 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT  48 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT  49 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT  49 LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA  50 UNIDA  51 LIXEIRA PLASTICO RECURSADO BRANCA, CAP. 100 LT  52 PORTA TALLERES  50 UNIDA  53 PORTA COPOS  54 ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12  55 ESPREMEDOR DE ALHO  56 ESPREMEDOR DE ALHO  57 FACA MESA INOX CICABO PLÁSTICO  58 FACA INOX 9 POLEGADAS  60 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  61 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  62 FRIGIDEIRA ALUMINIO STAMPA 30  63 FRIGIDEIRA ALUMINIO STAMPA 30  64 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  65 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  66 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  67 FACA RESA INOX 7 POLEGADAS  68 FACA INOX 9 POLEGADAS  69 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  60 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  61 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  62 PRIGIDEIRA ALUMINIO STAMPA 30  63 FRIGIDEIRA ALUMINIO STAMPA 30  64 FRIGIDEIRA ALUMINIO STAMPA 30  65 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS  66 GARRAPA TÉRMICA PICAFÉ INOX 1,9 LTS.  67 GARRAPA TÉRMICA PICAFÉ INOX 1,9 LTS.  68 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.  69 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.  70 UNIDA  71 MANTIMENTO PLAS ALUMINIO STAMPA 35  72 ESCORREDOR DE LIMÃO  73 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  74 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  75 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  76 GARRAPA TÉRMICA PICAFÉ INOX 1,9 LTS.  77 PAPEIRO ALUMINIO N° 18  78 PAPEIRO ALUMINIO N° 18  79 PAPEIRO ALUMINIO N° 18  79 PAPEIRO ALUMINIO N° 18  70 PAPEIRO ALUMINIO N° 18  71 PAPEIRO ALUMINIO N° 18  71 PAPEIRO ALUMINIO N° 18  71 PAPEIRO ALUMINIO N° 18  72 PAPEIRO ALUMINIO N° 1	37	COADOR DE CAFÉ GRANDE	500	Unidades
40 CONCHA ALUMÍNIO HOTEL 11 41 COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PCS. 250 Unida 42 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24 100 Unida 43 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30 100 Unida 44 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40 100 Unida 45 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30 60 Unida 46 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40 60 Unida 47 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT 48 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT 49 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT 49 LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA 50 LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE 50 Unida 51 LIXEIRA PLASTICA ZO LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA 50 Unida 52 PORTA TALHERES 50 Unida 53 PORTA COPOS 50 Unida 54 ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12 80 Unida 55 ESPREMEDOR DE ALHO 50 Unida 56 ESPREMEDOR DE ALHO 50 Unida 57 FACA MESA INOX Y POLEGADAS 60 Unida 58 FACA INOX 7 POLEGADAS 60 Unida 59 FACA INOX 9 POLEGADAS 60 Unida 60 FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS 60 Unida 61 FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS 60 Unida 62 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 150 Unida 63 GARRAFA TÉRMICA PICAFÉ NOX 1, LTS. 64 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 150 Unida 65 GARRAFA TÉRMICA PICAFÉ NOX 1, LTS. 66 GARRAFA TÉRMICA PICAFÉ NOX 1, LTS. 67 GARRAFA TÉRMICA PICAFÉ NOX 1, LTS. 68 JARRAR PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 69 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 60 Unida 61 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 150 Unida 62 PRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 150 Unida 63 JARRAR PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 64 PROFISSIONAL 10 POLEGADAS 100 Unida 65 GARRAFA TÉRMICA PICAFÉ NOX 1, LTS. 66 JARRAR PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 67 GARRAFA TÉRMICA PICAFÉ NOX 1, LTS. 68 JARRAR PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 69 JARRAR PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 60 Unida 67 PAPEIRO ALUMINIO Nº 18 100 Unida 68 JARRAFA TÉRMICA PICAFÉ NOX 1, LTS. 60 Unida 67 PAPEIRO ALUMINIO Nº 18 100 Unida 68 PAPEIRO ALUMINIO Nº 18 100 Unida 69 PAPEIRO ALUMINIO Nº 18 100 Unida 60 GARPO PEGAR MACARRÃO GRANDE 100 Unida 60 UNIDA PAPEIRO ALUMI	38	COLHER MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	1.500	Unidades
41         COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PÇS.         250         Unida           42         CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24         100         Unida           43         CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30         100         Unida           44         CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40         100         Unida           45         ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30         60         Unida           46         ESCOREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40         60         Unida           47         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT         UNIDA         Unida           48         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida           49         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida           50         LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE         50         Unida           51         LIXEIRA PLASTICA PRETA REDONDA         50         Unida           52         PORTA TALHERES         50         Unida           53         PORTA TALHERES         50         Unida           54         ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12         80         Unida	39	COLHER INOX PARA SERVIR ARROZ	200	Unidades
42         CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24         100         Unida           43         CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40         100         Unida           44         CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40         100         Unida           45         ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30         60         Unida           46         ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40         60         Unida           47         LIKEIRA EM PLASTICO PROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT         40         Unida           48         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida           49         LIXEIRA EKECULTIVA PRETA REDONDA         50         Unida           50         LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE         50         Unida           51         LIXEIRA PLASTICA ZOLT, TAMPA/PEDALCOR GINZA/AREIA         50         Unida           52         PORTA TALHERES         50         Unida           53         PORTA COPOS         50         Unida           54         ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12         80         Unida           55         ESPREMEDOR DE LIMÃO         50         Unida           56         ESPREMEDOR DE ALHO         5	40	CONCHA ALUMÍNIO HOTEL 11	100	Unidades
43 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30  44 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40  45 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30  46 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30  47 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT  48 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT  49 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT  40 LIXEIRA EXECULTURA PRETA REDONDA  50 LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE  51 LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE  52 PORTA TALHERES  53 PORTA TALHERES  54 SECUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12  55 ESPREMEDOR DE ALHO  56 ESPREMEDOR DE ALHO  57 FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO  58 FACA INOX 7 POLEGADAS  59 FACA INOX 7 POLEGADAS  60 Unida  60 FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS  61 FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS  62 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35  63 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35  64 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35  65 Unida  66 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ ILT.  67 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ ILT.  68 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.  79 LONDAR PASTICA C/TAMPA 2 LTS.  70 Unida  71 MANTIMENTO PLASTICO CYANDE  72 ESCORREDOR DE LODO 10 LTS.  74 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.  75 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.  76 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ ILT.  77 LATURA MANTIMENTO PLASTICO CYANDE  78 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  79 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  70 LONDA PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  71 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  74 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  75 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  76 GARPO PEGAR MACARRÃO GRANDE  77 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  78 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  79 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  79 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  70 LONDAR PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  71 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  72 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  74 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  75 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  76 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  77 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  78 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  79 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  70 LONDAR MARCARRÃO GRANDE  71 Unida  72 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  73 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16	41	COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PÇS.	250	Unidades
44 CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40 45 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30 46 D. Unida 46 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40 47 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT 48 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT 49 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT 49 LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA 50 LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA 51 LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA 52 LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA 53 PORTA TALHERES 54 ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12 55 ESPREMEDOR DE ALHO 56 ESPREMEDOR DE ALHO 57 FACA MESA INOX C/CABO PLASTICO 58 FACA INOX 7 POLEGADAS 59 FACA INOX 9 POLEGADAS 50 Unida 51 FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS 50 Unida 51 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 51 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 52 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 53 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 54 ESCOMA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 55 ERRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30 56 ARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ ILT. 57 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 58 FACA INOX 9 POLEGADAS 59 FACA INOX 9 POLEGADAS 50 Unida 51 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 51 TACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 52 PORTA TALHERES 53 Unida 54 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 55 LO Unida 56 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ ILT. 50 Unida 57 FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS 58 FACA INOX 0 POLEGADAS 59 TACA INOX 9 POLEGADAS 59 TACA INOX 9 POLEGADAS 50 Unida 50 Unida 51 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45 51 Unida 52 PORTA TALHERES 50 Unida 51 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45 51 UNIDA 52 PORTA TALHERES 51 UNIDA 53 PAREIA DE PRESSÃO POLIDA 12 LTS. 50 UNIDA 54 PAPEIRO ALUMINIO S/TAMPA 4 LTS. 51 UNIDA 55 ESCORREDOR DE LOUÇAS 51 UNIDA 56 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS. 51 UNIDA 57 PANELA DE PRESSÃO POLIDA 12 LTS. 51 UNIDA 58 PAPEIRO ALUMINIO Nº 16 59 PAPEIRO ALUMINIO Nº 16 50 UNIDA 50 PAPEIRO ALUMINIO Nº 16 51 UNIDA 51 PAPEIRO ALUMINIO Nº 16 51 UNIDA 51 PAPEIRO ALUMINIO Nº 16 51 UNIDA 51 PAPEIRO ALUMINIO	42	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24	100	Unidades
45 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30 46 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30 47 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 50 LT 48 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 50 LT 49 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT 49 LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA 50 LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE 51 LIXEIRA PLASTICA STANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE 51 LIXEIRA PLASTICA OL 1T, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA 52 PORTA TALHERES 50 Unida 53 PORTA COPOS 50 Unida 54 ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12 80 Unida 55 ESPREMEDOR DE ALHO 56 ESPREMEDOR DE LIMÃO 57 FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO 58 FACA INOX 7 POLEGADAS 59 FACA INOX 9 POLEGADAS 60 Unida 60 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 61 Unida 61 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 62 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 63 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 64 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 65 GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO 71 JOINE S/TAMPA 45 72 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45 73 PARAR 7 LÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS. 74 MANTIMENTO PLÁSTICO PLÓSTICO 75 PACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO 76 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS. 77 MANTIMENTO PLÁSTICO PLÓSTICO 78 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 79 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 70 Unida 71 MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS 71 UNIDA 72 ESCORREDOR DE LOUÇAS 71 MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS 72 UNIDA 73 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS. 74 PAPELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS. 75 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18 76 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18 77 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18 78 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18 79 LOUGAS 70 LOUÍNE SALUMÍNIO № 10 70 LOUÍNE SALUMÍNIO № 10 71 LOUÍNE SALUMÍNIO	43	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30	100	Unidades
45 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30 46 ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40 47 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT 48 LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT 49 LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA 50 LIXEIRA PLASTICA COR BRANCA, CAP. 100 LT 51 LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA 51 LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE 52 PORTA TALHERES 53 PORTA COPOS 54 SOL Unida 55 LIXEIRA PLASTICA DEL TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA 56 PORTA COPOS 57 PACA MESA INOX CORDON DEL LIMÃO 58 ESPREMEDOR DE LIMÃO 59 FACA INOX OF POLEGADAS 50 Unida 51 LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE 50 Unida 51 LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE 51 LIXEIRA PLASTICA PLASTICO 52 PORTA TALHERES 50 Unida 53 PORTA COPOS 50 Unida 54 ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12 55 ESPREMEDOR DE LIMÃO 50 Unida 56 ESPREMEDOR DE LIMÃO 50 Unida 57 FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO 50 Unida 51 FACA INOX 9 POLEGADAS 51 Unida 52 FACA INOX 9 POLEGADAS 53 FACA INOX 9 POLEGADAS 54 ESCUMADEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30 55 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 56 LO Unida 57 FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO 58 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 59 FACA INOX 9 POLEGADAS 50 Unida 50 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 50 Unida 51 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 50 Unida 51 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 51 Unida 52 PRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 53 LO Unida 54 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45 55 LO UNIDA ALUMINIO S/TAMPA 45 56 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS. 50 Unida 51 PACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 51 Unida 52 PARA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 51 Unida 53 PARA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS. 51 UNIDA 54 PAREIA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS. 55 UNIDA 56 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS. 56 UNIDA 57 PAPEIA DE PRESSÃO POLIDA 1,5 LTS. 58 UNIDA 58 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16 59 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16 50 UNIDA 50 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16 51 PAPEIRO ALUM	44	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40	100	Unidades
47         LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT         40         Unida GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT         50         Unida GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT         50         Unida Unida CAP. 100 LT         50         Unida Unida CAP. 100 LT         50	45	ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30	60	Unidades
GALVANIZADO COR BRANCA, CAP, 60 LT	46	ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40	60	Unidades
GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT   49   LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA   50   Unida   50   LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE   50   Unida   51   LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA   50   Unida   51   LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA   50   Unida   52   PORTA TALHERES   50   Unida   53   PORTA COPOS   50   Unida   54   ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12   80   Unida   55   ESPREMEDOR DE ALHO   50   Unida   55   ESPREMEDOR DE LIMÃO   50   Unida   56   ESPREMEDOR DE LIMÃO   50   Unida   57   FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO   1.500   Unida   58   FACA INOX 7 POLEGADAS   60   Unida   59   FACA INOX 7 POLEGADAS   60   Unida   60   FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS   60   Unida   62   FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30   150   Unida   62   FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35   150   Unida   64   FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35   150   Unida   66   GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ I LT.   300   Unida   66   GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ I LT.   300   Unida   67   GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ I LT.   300   Unida   68   JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.   200   Unida   69   JARRA PLÁSTICO C/TAMPA 2 LTS.   200   Unida   70   KIT PLÁSTICO PARA MERRENDA ESCOLAR   500   Unida   71   MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PCS   100   Unida   73   PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.   500   Unida   74   PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.   500   Unida   75   PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.   500   Unida   77   PAPEIRO ALUMÍNIO № 16   150   Unida   78   PAPEIRO ALUMÍNIO № 16   150   Unida   79   PAPEIRO ALUMÍNIO № 16   150   Unida   70   PAPEIRO ALUMÍNIO № 16   150   Unida	47		40	Unidades
50         LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE         50         Unida           51         LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA         50         Unida           52         PORTA TALHERES         50         Unida           53         PORTA COPOS         50         Unida           54         ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12         80         Unida           55         ESPREMEDOR DE ALHO         50         Unida           56         ESPREMEDOR DE ILIMÃO         50         Unida           57         FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           58         FACA INOX 7 POLEGADAS         60         Unida           59         FACA INOX 9 POLEGADAS         60         Unida           60         FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS         60         Unida           62         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30         150         Unida           63         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45         150         Unida           64         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45         150         Unida           65         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ ILT.         300         Unida </td <td>48</td> <td></td> <td>50</td> <td>Unidades</td>	48		50	Unidades
51         LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA         50         Unida           52         PORTA TALHERES         50         Unida           53         PORTA COPOS         50         Unida           54         ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12         80         Unida           55         ESPREMEDOR DE ALHO         50         Unida           56         ESPREMEDOR DE LIMÃO         50         Unida           57         FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           58         FACA INOX 7 POLEGADAS         60         Unida           59         FACA INOX 9 POLEGADAS         60         Unida           60         FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS         60         Unida           62         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30         150         Unida           62         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35         150         Unida           63         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45         150         Unida           64         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 41         150         Unida           65         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.         100         Unida <tr< td=""><td>49</td><td>LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA</td><td>50</td><td>Unidades</td></tr<>	49	LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA	50	Unidades
52         PORTA TALHERES         50         Unida           53         PORTA COPOS         50         Unida           54         ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12         80         Unida           55         ESPREMEDOR DE ALHO         50         Unida           56         ESPREMEDOR DE LIMÃO         50         Unida           57         FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           59         FACA INOX 9 POLEGADAS         60         Unida           60         FACA INOX 9 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS         60         Unida           62         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30         150         Unida           63         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45         150         Unida           64         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45         150         Unida           65         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.         300         Unida           66         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 INOX 1,9 LTS.         100         Unida           67 <td>50</td> <td>LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE</td> <td>50</td> <td>Unidades</td>	50	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE	50	Unidades
53         PORTA COPOS         50         Unida           54         ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12         80         Unida           55         ESPREMEDOR DE ALHO         50         Unida           56         ESPREMEDOR DE LIMÃO         50         Unida           57         FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           58         FACA INOX 7 POLEGADAS         60         Unida           59         FACA INOX 9 POLEGADAS         60         Unida           60         FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS         60         Unida           62         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30         150         Unida           63         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35         150         Unida           64         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45         150         Unida           65         GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           66         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ ILT.         300         Unida           67         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.         100         Unida           68         JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.         200         Unida	51	LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA	50	Unidades
54       ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12       80       Unida         55       ESPREMEDOR DE ALHO       50       Unida         56       ESPREMEDOR DE LIMÃO       50       Unida         57       FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO       1.500       Unida         58       FACA INOX 7 POLEGADAS       60       Unida         59       FACA INOX 9 POLEGADAS       60       Unida         60       FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS       60       Unida         61       FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS       60       Unida         62       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35       150       Unida         63       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35       150       Unida         64       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45       150       Unida         65       GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO       1.500       Unida         65       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.       300       Unida         66       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.       300       Unida         67       GARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         68       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida	52	PORTA TALHERES	50	Unidades
55         ESPREMEDOR DE ALHO         50         Unida           56         ESPREMEDOR DE LIMÃO         50         Unida           57         FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           58         FACA INOX 7 POLEGADAS         60         Unida           59         FACA INOX 9 POLEGADAS         60         Unida           60         FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS         60         Unida           62         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30         150         Unida           63         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35         150         Unida           64         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45         150         Unida           65         GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           66         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ ILT.         300         Unida           67         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.         100         Unida           68         JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.         200         Unida           69         JARRA PLÁSTICO COTAMPA 4 LTS.         200         Unida           70         KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR         500         Unida<	53	PORTA COPOS	50	Unidades
56         ESPREMEDOR DE LIMÃO         50         Unida           57         FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           58         FACA INOX 7 POLEGADAS         60         Unida           59         FACA INOX 9 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS         60         Unida           61         FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS         60         Unida           62         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30         150         Unida           63         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35         150         Unida           64         FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45         150         Unida           65         GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO         1.500         Unida           65         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ I LT.         300         Unida           67         GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.         100         Unida           69         JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.         200         Unida           69         JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.         200         Unida           70         KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR         500         Unida           71         MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS         100         <	54	ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12	80	Unidades
57       FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO       1.500       Unida         58       FACA INOX 7 POLEGADAS       60       Unida         59       FACA INOX 9 POLEGADAS       60       Unida         60       FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS       60       Unida         61       FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS       60       Unida         62       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30       150       Unida         63       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35       150       Unida         64       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45       150       Unida         65       GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO       1.500       Unida         66       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.       300       Unida         67       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.       100       Unida         68       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         69       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       50	55	ESPREMEDOR DE ALHO	50	Unidades
58       FACA INOX 7 POLEGADAS       60       Unida         59       FACA INOX 9 POLEGADAS       60       Unida         60       FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS       60       Unida         61       FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS       60       Unida         62       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30       150       Unida         63       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35       150       Unida         64       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45       150       Unida         65       GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO       1.500       Unida         66       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.       100       Unida         67       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.       100       Unida         68       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         69       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS. <td< td=""><td>56</td><td>ESPREMEDOR DE LIMÃO</td><td>50</td><td>Unidades</td></td<>	56	ESPREMEDOR DE LIMÃO	50	Unidades
59 FACA INOX 9 POLEGADAS       60 Unida         60 FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS       60 Unida         61 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS       60 Unida         62 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30       150 Unida         63 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35       150 Unida         64 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45       150 Unida         65 GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO       1.500 Unida         66 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.       300 Unida         67 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.       100 Unida         68 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200 Unida         69 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200 Unida         70 KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500 Unida         71 MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100 Unida         72 ESCORREDOR DE LOUÇAS       100 Unida         73 PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100 Unida         74 PANELA DE PRESSÃO POLIDA 12 LTS.       50 Unida         75 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50 Unida         76 GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100 Unida         77 PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 18       100 Unida         78 PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 18       100 Unida         79 PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 18       100 Unida         80 PEGADOR UNIVERSAL INOX       150 Unida	57	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	1.500	Unidades
60 FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS 61 FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS 62 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30 63 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35 64 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45 65 GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO 66 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT. 67 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS. 68 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS. 69 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS. 70 KIT PLÁSTICO PRAR MERENDA ESCOLAR 71 MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS 72 ESCORREDOR DE LOUÇAS 73 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS. 74 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS. 75 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS. 76 GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE 77 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16 78 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18 79 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18 70 LUIDIDA 70 LUIDIDA 71 DE LOUMINIO № 18 71 DA PAPEIRO ALUMÍNIO № 10 72 PAPEIRO ALUMÍNIO № 10 73 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16 74 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18 75 PAPEIRO ALUMÍNIO № 10 76 DA PEGADOR UNIVERSAL INOX	58	FACA INOX 7 POLEGADAS	60	Unidades
61       FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS       60       Unida         62       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30       150       Unida         63       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35       150       Unida         64       FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45       150       Unida         65       GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO       1.500       Unida         66       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.       300       Unida         67       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.       100       Unida         68       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         69       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 16	59	FACA INOX 9 POLEGADAS	60	Unidades
62 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30  63 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35  64 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45  65 GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO  66 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.  67 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.  68 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.  69 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.  70 KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR  71 MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS  100 Unida  72 ESCORREDOR DE LOUÇAS  73 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  74 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  75 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.  76 GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE  77 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  78 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18  79 PAPEIRO ALUMÍNIO № 20  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX  150 Unida  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX  150 Unida  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX	60	FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS	60	Unidades
63 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35  64 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45  65 GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO  66 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.  67 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.  68 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.  69 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.  70 KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR  71 MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS  100 Unida  72 ESCORREDOR DE LOUÇAS  73 PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.  74 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  75 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.  76 GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE  77 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  78 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18  79 PAPEIRO ALUMÍNIO № 20  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX  150 Unida  80 Unida  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX  150 Unida  80 Unida  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX	61	FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS	60	Unidades
64 FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45  65 GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO  66 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.  67 GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.  68 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.  69 JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.  70 KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR  71 MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS  100 Unida  72 ESCORREDOR DE LOUÇAS  73 PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.  100 Unida  74 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.  75 PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.  76 GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE  77 PAPEIRO ALUMÍNIO № 16  78 PAPEIRO ALUMÍNIO № 18  79 PAPEIRO ALUMÍNIO № 20  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX  150 Unida  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX  150 Unida  80 PEGADOR UNIVERSAL INOX	62	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30	150	Unidades
65       GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO       1.500       Unida         66       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.       300       Unida         67       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.       100       Unida         68       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         69       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	63	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35	150	Unidades
66       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.       300       Unida         67       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.       100       Unida         68       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         69       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	64	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45	150	Unidades
67       GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.       100       Unida         68       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         69       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	65	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	1.500	Unidades
68       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.       200       Unida         69       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	66	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.	300	Unidades
69       JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.       200       Unida         70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	67	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.	100	Unidades
70       KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR       500       Unida         71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	68	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.	200	Unidades
71       MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS       100       Unida         72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	69	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.	200	Unidades
72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	70	KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	500	Unidades
72       ESCORREDOR DE LOUÇAS       100       Unida         73       PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.       100       Unida         74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	71	MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS	100	Unidades
74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	72	ESCORREDOR DE LOUÇAS	100	Unidades
74       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.       80       Unida         75       PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.       50       Unida         76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	73	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.	100	Unidades
76       GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE       100       Unida         77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	74	PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.	80	Unidades
77       PAPEIRO ALUMÍNIO № 16       150       Unida         78       PAPEIRO ALUMÍNIO № 18       100       Unida         79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	75	PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.	50	Unidades
78         PAPEIRO ALUMÍNIO № 18         100         Unida           79         PAPEIRO ALUMÍNIO № 20         100         Unida           80         PEGADOR UNIVERSAL INOX         150         Unida	76	GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE	100	Unidades
79       PAPEIRO ALUMÍNIO № 20       100       Unida         80       PEGADOR UNIVERSAL INOX       150       Unida	77	PAPEIRO ALUMÍNIO № 16	150	Unidades
80 PEGADOR UNIVERSAL INOX 150 Unida	78	PAPEIRO ALUMÍNIO № 18	100	Unidades
	79	PAPEIRO ALUMÍNIO № 20	100	Unidades
	80	PEGADOR UNIVERSAL INOX	150	Unidades
81 PENEIRA GRANDE (CRIVO) 150 Unida	81	PENEIRA GRANDE (CRIVO)	150	Unidades
82 PENEIRA MÉDIA (CRIVO 150 Unida	82	PENEIRA MÉDIA (CRIVO	150	Unidades





83	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	150	Unidades
84	PILÃO ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	20	Unidades
85	PILÃO ALUMINIO FUNDIDO MÉDIO	20	Unidades
86	PRATO RASO/FUNDO DE VIDRO	500	Unidades
87	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	100	Unidades
88	REGULADOR DE GÁS C/MANGUEIRA	100	Unidades
89	REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO C/MANGUEIRA	100	Unidades
90	TÁBUA PLÁSTICA 35X22,5CM	150	Unidades
91	TÁBUA PLÁSTICA RESISTENTE P/CORTE CARNE 41,3X28,9CM	50	Unidades
92	XICARA DE VIDRO P/CAFÉ C/PIRES	100	Unidades
93	XICARA DE VIDRO P/CHÁ C/PIRES	100	Unidades

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa preliminar de valores já praticados por contratos anteriores no município é o seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 3	160	UND	R\$38,00	R\$6.080,00
2	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 4	160	UND	R\$42,60	R\$6.816,00
3	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR № 5	160	UND	R\$57,40	R\$9.184,00
4	BANDEJA PLÁSTICA 40X50	100	UND	R\$93,00	R\$9.300,00
5	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLUCIDA 50 LT BRANCA	40	UND	R\$71,06	R\$2.842,40
6	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES 15 LT BRANCA	200	UND	R\$66,51	R\$13.302,00
7	BACIA PLASTICA ATOXICO REFORÇADA COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLUCIDA, 30 LT BRANCA	100	UND	R\$81,20	R\$8.120,00
8	BALDE DE PLASTICO, 60 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO	90	UND	R\$107,81	R\$9.702,90
9	BALDE DE PLASTICO, 10 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	200	UND	R\$17,84	R\$3.568,00
10	BALDE DE PLASTICO, 20 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	150	UND	R\$29,40	R\$4.410,00
11	BALDE DE PLASTICO, 5 LT, POLIETILENO, DE ALTA INTENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DE ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CORES DIVERSAS	250	UND	R\$12,80	R\$3.200,00
12	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 12/20 LTS.	150	UND	R\$14,00	R\$2.100,00





13	BORRACHA P/PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	150	UND	R\$5,05	R\$757,50
14	BUTIJÃO DE GÁS	150	UND	R\$245,02	R\$36.753,00
15	BUTIJÃO TERMICO 5 LTS.	50	UND	R\$72,04	R\$3.602,00
16	BUTIJÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 12 LTS.	50	UND	R\$164,83	R\$8.241,50
17	BUTIJÃO TÉRMICO C/TORNEIRA 4 LTS.	50	UND	R\$70,00	R\$3.500,00
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 30-10 LITROS	200	UND	R\$104,94	R\$20.988,00
19	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 35-15LITROS	200	UND	R\$120,40	R\$24.080,00
20	CAÇAROLA ALUMÍNIO LEVE 40-25 LITROS	200	UND	R\$210,02	R\$42.004,00
21	CAÇAROLA ALUMINIO LEVE 45-33 LITROS	200	UND	R\$140,00	R\$28.000,00
22	CAIXA DE ISOPOR 17 LT	50	UND	R\$41,99	R\$2.099,50
23	CAIXA DE ISOPOR 37 LT	50	UND	R\$50,19	R\$2.509,50
24	CAIXA DE ISOPOR 8 LT	50	UND	R\$35,00	R\$1.750,00
25	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20 LTS.	50	UND	R\$43,97	R\$2.198,50
26	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 34 LTS.	50	UND	R\$56,00	R\$2.800,00
27	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LTS.	50	UND	R\$70,00	R\$3.500,00
28	CAIXA TÉRMICA 12 LTS. C/ALÇA	50	UND	R\$70,01	R\$3.500,50
29	CAIXA TÉRMICA 32 LTS. C/ALÇA	50	UND	R\$87,51	R\$4.375,50
30	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL Nº 30	150	UND	R\$170,00	R\$25.500,00
31	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL Nº 40	150	UND	R\$151,21	R\$22.681,50
32	CALDEIRÃO ALUMÍNIO HOTEL Nº 50	150	UND	R\$182,02	R\$27.303,00
33	CESTO PARA LIXO 15 LT, MATERIAL PLASTICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, DIAMETRO 25CM, ALTURA 34 CM, CINZA/BRANCA	200	UND	R\$31,50	R\$6.300,00
34	CESTO PARA LIXO 08 LT, PLASTICO RESISTENTE TIPO TELADO-SEM TAMPA	1000	UND	R\$12,60	R\$12.600,00
35	CESTO PARA LIXO 12LT, PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL/TAMPA	200	UND	R\$69,31	R\$13.862,00
36	CESTO PARA LIXO 60LT, PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA	50	UND	R\$62,93	R\$3.146,50
37	COADOR DE CAFÉ GRANDE	500	UND	R\$7,00	R\$3.500,00
38	COLHER MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	1500	UND	R\$6,20	R\$9.300,00
39	COLHER INOX PARA SERVIR ARROZ	200	UND	R\$11,09	R\$2.218,00
40	CONCHA ALUMÍNIO HOTEL 11	100	UND	R\$21,00	R\$2.100,00
41	COPO DE VIDRO BRILHANTE CONJ. 6 PÇS.	250	UND	R\$22,26	R\$5.565,00
42	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 24	100	UND	R\$52,50	R\$5.250,00
43	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 30	100	UND	R\$59,50	R\$5.950,00
44	CUSCUZEIRA ALUMINIO HOTEL 40	100	UND	R\$105,01	R\$10.501,00
45	ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 30	60	UND	R\$42,00	R\$2.520,00
46	ESCORREDOR MACARRÃO ALUMINIO 40	60	UND	R\$60,20	R\$3.612,00
47	LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 60 LT	40	UND	R\$98,01	R\$3.920,40
48	LIXEIRA EM PLASTICO PROLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO COR BRANCA, CAP. 100 LT	50	UND	R\$132,31	R\$6.615,50
49	LIXEIRA EXECULTIVA PRETA REDONDA	50	UND	R\$103,61	R\$5.180,50





50	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 60 LT, COR BRANCO/BEGE	50	UND	R\$69,31	R\$3.465,50
51	LIXEIRA PLASTIC 20 LT, TAMPA/PEDALCOR CINZA/AREIA	50	UND	R\$77,01	R\$3.850,50
52	PORTA TALHERES	50	UND	R\$63,00	R\$3.150,00
53	PORTA COPOS	50	UND	R\$56,00	R\$2.800,00
54	ESCUMADEIRA ALUMINIO HOTEL 12	80	UND	R\$39,10	R\$3.128,00
55	ESPREMEDOR DE ALHO	50	UND	R\$35,00	R\$1.750,00
56	ESPREMEDOR DE LIMÃO	50	UND	R\$35,00	R\$1.750,00
57	FACA MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	1500	UND	R\$31,50	R\$47.250,00
58	FACA INOX 7 POLEGADAS	60	UND	R\$21,00	R\$1.260,00
59	FACA INOX 9 POLEGADAS	60	UND	R\$24,50	R\$1.470,00
60	FACA PROFISSIONAL 10 POLEGADAS	60	UND	R\$30,80	R\$1.848,00
61	FACA PROFISSIONAL 12 POLEGADAS	60	UND	R\$32,33	R\$1.939,80
62	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 30	150	UND	R\$58,25	R\$8.737,50
63	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 35	150	UND	R\$59,85	R\$8.977,50
64	FRIGIDEIRA ALUMINIO S/TAMPA 45	150	UND	R\$65,76	R\$9.864,00
65	GARFO MESA INOX C/CABO PLÁSTICO	1500	UND	R\$4,52	R\$6.780,00
66	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1 LT.	300	UND	R\$33,57	R\$10.071,00
67	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ INOX 1,9 LTS.	100	UND	R\$203,02	R\$20.302,00
68	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 2 LTS.	200	UND	R\$30,09	R\$6.018,00
69	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA 4 LTS.	200	UND	R\$46,55	R\$9.310,00
70	KIT PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR	500	UND	R\$18,19	R\$9.095,00
71	MANTIMENTO PLÁSTICO 5 PÇS	100	UND	R\$28,69	R\$2.869,00
72	ESCORREDOR DE LOUÇAS	100	UND	R\$81,19	R\$8.119,00
73	PANELA DE PRESSÃO POLIDA 4,5 LTS.	100	UND	R\$84,01	R\$8.401,00
74	PANELA DE PRESSÃO POLIDO 10 LTS.	80	UND	R\$160,95	R\$12.876,00
75	PANELA DE PRESSÃO POLIDO 12 LTS.	50	UND	R\$220,53	R\$11.026,50
76	GARFO PEGAR MACARRÃO GRANDE	100	UND	R\$34,74	R\$3.474,00
77	PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 16	150	UND	R\$24,50	R\$3.675,00
78	PAPEIRO ALUMÍNIO Nº 18	100	UND	R\$33,60	R\$3.360,00
79	PAPEIRO ALUMÍNIO № 20	100	UND	R\$41,97	R\$4.197,00
80	PEGADOR UNIVERSAL INOX	150	UND	R\$31,61	R\$4.741,50
81	PENEIRA GRANDE (CRIVO)	150	UND	R\$21,00	R\$3.150,00
82	PENEIRA MÉDIA (CRIVO	150	UND	R\$12,60	R\$1.890,00
83	PENEIRA PEQUENA (CRIVO)	150	UND	R\$6,93	R\$1.039,50
84	PILÃO ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	20	UND	R\$24,50	R\$490,00
85	PILÃO ALUMINIO FUNDIDO MÉDIO	20	UND	R\$18,90	R\$378,00
86	PRATO RASO/FUNDO DE VIDRO	500	UND	R\$12,49	R\$6.245,00
87	RALADOR E CORTADOR INOX 4 FASES	100	UND	R\$14,70	R\$1.470,00
88	REGULADOR DE GÁS C/MANGUEIRA	100	UND	R\$62,30	R\$6.230,00
89	REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO C/MANGUEIRA	100	UND	R\$78,41	R\$7.841,00





90	TÁBUA PLÁSTICA 35X22,5CM	150	UND	R\$38,50	R\$5.775,00		
91	TÁBUA PLÁSTICA RESISTENTE P/CORTE CARNE 41,3X28,9CM	50	UND	R\$56,00	R\$2.800,00		
92	XICARA DE VIDRO P/CAFÉ C/PIRES	100	UND	R\$19,60	R\$1.960,00		
93	XICARA DE VIDRO P/CHÁ C/PIRES	100	UND	R\$22,82	R\$2.282,00		
	TOTAL						

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A justificativa para o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a Prefeitura Municipal de Newton Bello se dá pelo fato de que a solução escolhida envolve a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de copa e cozinha, o que pode resultar em um custo mais elevado. Dessa forma, ao realizar o parcelamento formal, será possível realizar uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos, evitando assim um grande desembolso financeiro de uma só vez. Isso permitirá à Prefeitura obter os benefícios da solução proposta de forma mais controlada e sustentável, garantindo a eficiência e qualidade no processo de aquisição dos materiais necessários.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, espera-se uma redução nos custos relacionados à aquisição de materiais de copa e cozinha pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello. Isso poderá ser alcançado através de negociações mais vantajosas com fornecedores, compra em maior quantidade para obter descontos e melhor gestão de estoque para evitar desperdícios.

Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, com uma possível otimização das tarefas relacionadas à gestão de materiais de copa e cozinha. Isso pode resultar em uma maior produtividade e eficiência no uso do tempo dos funcionários responsáveis por essas atividades

Com uma gestão mais eficiente dos recursos materiais e humanos, a Prefeitura Municipal de Newton Bello poderá direcionar os recursos financeiros economizados para outras áreas prioritárias, beneficiando toda a administração pública e a população atendida pelo serviço público.

# 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS





Possíveis impactos ambientais podem incluir o uso excessivo de recursos naturais na produção e transporte dos materiais de copa e cozinha, geração de resíduos sólidos e emissão de poluentes atmosféricos. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, como priorizar a compra de produtos sustentáveis e locais, e implementar práticas de economia de água e energia.

Além disso, é fundamental criar um plano de logística reversa para o descarte adequado dos bens e refugos, promovendo a reciclagem e reutilização sempre que possível. Isso pode envolver a contratação de empresas especializadas na coleta seletiva e destinação correta dos resíduos gerados, garantindo que não haja impactos negativos no meio ambiente.

É importante considerar a necessidade de providenciar outras contratações, como de empresas certificadas em sustentabilidade e gestão ambiental, para garantir que todas as medidas propostas sejam efetivamente implementadas e monitoradas ao longo do tempo.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dessa forma, com base nestes fatores favoráveis, é altamente recomendável e justificável a continuidade do processo de contratação. A opção pelo prosseguimento do feito é respaldada pela certeza de uma gestão eficiente, transparente e competitiva, garantindo não apenas a qualidade dos fornecimentos, mas também contribuindo positivamente para o desenvolvimento regional e o equilíbrio econômico.

Gov. Newton Bello/MA, 08 de Julho 2024.

Elaborado por:

Hemerson Albuquerque Laurindo Assessor Especial





### **ANEXO II**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

O município de Governador Newton Bello/MA, através do órgão gerenciador a XXXXX, com sede no(a) Av. Nezinho Brandão, SN, BN 316, Governador Newton Bello/MA, neste ato representado(a) pelo(a) XXxXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX de XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXX, processo administrativo n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos precos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### **INSERIR PLANILHA**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a XXXXXXXXXX e os órgãos participantes são a XXXXXXXXX.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,





distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a





anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,





nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes





situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço





registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que





haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou forca maior; ou





9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462. de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Newton Bello, XX de XXXX de XXXXX.

\_\_\_\_\_









# **ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	F	Fornecedor (ra	zão social, CNPJ.	/MF, endereç	co, contatos,	represent	ante)	
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
×		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
Х		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade





## **ANEXO III**

### MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO N° XXX/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2024. PROCESSO N.º XXXX/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.124/0001-44, com sede na Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro – Governador Newton Bello-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, neste ato, representada por, XXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXX, inscrita no RG nº XXXXXXXX e CPF Nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

### **INSERIR PLANILHA**

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - I. O Termo de Referência:
  - II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados do(a) XXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.
- 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo 01 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;





- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:





### **TABELA 1**

	<u>-</u>				
GRAU	CORRESPONDÊNCIA				
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do				
	contrato				
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do				
	contrato				
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do				
	contrato				
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do				
	contrato				
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do				
	contrato				

### **TABELA 2**

	<u> </u>		
	INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;		
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;		
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	

- 11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.





- 11.5. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
  - sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
- 11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Governador Newton Bello e equivalentes do ato que as impuser.
- 11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promoverse-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
- 11.9. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 11.10. casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 11.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 11.12. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
- 11.13. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **INSERIR DOTAÇÃO**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Zé Doca/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

	[Local], [dia] de [mês] de [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	